



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 17 DE MARÇO DE 2011

ANO 2 - Nº 389

DECRETO 036/2011

SÚMULA: Re-nomeia os representantes governamentais e não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 1.173/99, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei n.º 1535/2007, que altera dispositivos da Lei n.º 1.173/99;

Considerando o pedido de desligamento dos Conselheiros: Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Daniela Fankin Bett, Antonio Anhaia Filho e Andressa Carla Fankin;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a realização da Conferência Municipal, da seguinte forma:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- Paulo Henrique Capillé Fernandes – Secretaria Municipal da Cultura;
- Luiz Carlos Pithan – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
- Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
- Valmara Martins Machado – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.
- Henrique de Oliveira Carneiro – Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes dos respectivos titulares:

- Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniela Aparecida Moreira Santini – Secretaria Municipal do Turismo;
- José Augusto Guerreiro Pereira – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
- Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- Acácio Pucci Junior – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º Representantes não governamentais, na condição de titulares:

- João de Camargo Rauch – Igreja Católica;
- Elisabeth Terezinha dos Santos Candido – Exército da Salvação;
- Maria Lúcia da Silva Godói – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- Andréia Aparecida de Oliveira Ramos – Pastoral da Criança;
- Cláudio Paulino dos Santos – Igreja do Evangelho Quadrangular.

§ 4º Representantes não governamentais na condição de suplentes:

- Adaiane Iachvistisk – Igreja Católica;
- Ceni Mainardes – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- Maria de Lurdes dos Santos Silva – AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- Lucas Eduardo de Oliveira – AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo);
- Daniel Kubisse – CIM (Centro de Integração do

Menor).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de março de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2011

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a Lei 1727/2009, Art. 4º, Parágrafo 2º; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1790 (LDO 2011) de 17/12/201, Art. 13; Considerando a Lei 1791 (LOA 2011) de 17/12/2010, publicada em 17/12/2010, Art. 6º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no orçamento geral, devidamente compatibilizado nas ações do PPA, LDO e LOA no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
123610027.2.0140000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
192 Fonte: 31122 FNDE - MERENDA PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR.....R\$ 316.000,00

TOTAL.....R\$ 316.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar acima, é anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 Departamento Municipal de Educação
123610027.2.0140000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
194 Fonte: 31122 FNDE - MERENDA PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR.....R\$ 316.000,00

TOTAL.....R\$ 316.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 17 de março de 2011

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1805, de 17 de março de 2011

SÚMULA: Concede subvenção social à União Esportiva Xadrez Piraí - UNESXPI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção no valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a "UNIÃO ESPORTIVA XADREZ PIRAÍ", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.747.274/0001-00, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 1740 /2010.

Art. 2º A beneficiária deverá apresentar relatório anual, comprovando a aplicação da subvenção social referida acima na finalidade preestabelecida, conforme Resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de ser suprimida.

Art. 3º O direito à subvenção será extinto caso a entidade beneficiária altere sua denominação ou modifique suas finalidades estatutárias.

Art. 4º Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de março de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal